



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

DECRETO N. 1.777 /2021

**APROVA O PROJETO DO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL “MORADA NOVA” DE
PROPRIEDADE DE DONIZETTI BALDONI.**

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Amparo/MG , no uso de suas atribuições legais, nos termos do inc. XXII, art. 69 da Lei Orgânica Municipal de Santo Antônio do Amparo e art. 12 da Lei Federal nº 6.766/1979, DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Projeto do Loteamento Residencial “Morada Nova” de propriedade de Donizetti Baldoni, no imóvel sob a matrícula n . 27.868 , ficha 01 do Cartório do Registro de Imóveis de Bom Sucesso, conforme projeto apresentado com área total de 3.514,18 m²(três mil quinhentos e quatorze metros e dezoito centímetros quadrados) situado na Praça Ubaldino Teixeira de Avelar, Bairro Lava-Pés, neste município, conforme memorial descritivo e planta mediante as seguintes condicionantes constantes da licença ambiental prévia emitida pelo CODEMA (Conselho Municipal de Conservação, Defesa e Desenvolvimento do Meio Ambiente):

§ 1º - Medidas Mitigatórias: Construção de 2 (duas) bocas de lobo ao longo da “Rua A” e/ou ao final dessa via;

§ 2º - Medidas Compensatórias : Plantio de 35 (trinta e cinco) mudas de espécies nativas Brasileiras, na mesma Bacia Hidrográfica, em áreas localizadas no mesmo município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AMPARO / MG
RUA JOSÉ COUTINHO - 39 CNPJ 18.244.335/0001-10

Art. 2º - O loteador terá o prazo de até 02 (dois) anos prorrogáveis por mais 02 (dois) anos , mediante apresentação de cronograma, para a conclusão total do projeto de loteamento, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979.

§1º - Fica o loteador cientificado que a instalação da iluminação pública no loteamento deverá ser de LED (Light Emitting Diode).

§2º - Os alvarás de construção nos lotes pertencentes ao referido loteamento, ficam condicionados a conclusão das obras de infraestrutura do mesmo, constantes da Lei Federal nº 6.776/79.

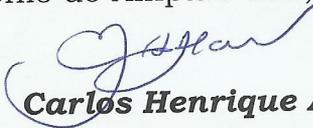
Art. 3º - Fica em caução, os seguintes lotes 01 e 02 da quadra “ A” , como garantia para execução das obras de infra-estrutura, conforme segue:

- 1. Lote 01 da quadra “A” com área de 135,45 m²;**
- 2. Lote 02 da quadra “A” com área de 135,45 m².**

Parágrafo Único - Em relação a tais lotes, ficarão caucionados ao Município de Santo Antônio do Amparo-MG, onde somente será determinada a respectiva baixa, assim que houver a verificação da conclusão da infraestrutura.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Amparo-MG, 27 de setembro de 2021.


Carlos Henrique Avelar
Prefeito Municipal

